PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO INTERNO Nº 4831/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 38/2026

EDITAL N° 37/2026

ROSANA GRAVENA, **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal n° 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/,** regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.449, de 27/01/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. **OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, INCLUINDO BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, TAIS COMO MÓVEIS INSTITUCIONAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIADAS, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14009808000124006**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Das 9h00min do dia **15/10/2026** até às 8h59min do dia **27/10/2026.**

- **Início da Disputa de Preços:**

27/10/2026 às 9h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, n° 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **https://bll.org.br/**, ou diretamente em https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **22/10/2026**, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações **https://bll.org.br/**;

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **https://bll.org.br/**, desde a divulgação da íntegra do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. Conforme a obrigação prevista do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as demais condições estabelecidas neste Edital

4.4. A participação exclusiva prevista neste instrumento não prejudica a competitividade do certame, uma vez que constitui tratamento diferenciado e simplificado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela legislação específica, em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como aos princípios aplicáveis às contratações públicas.

4.5. Poderão participar do certame exclusivamente as empresas que comprovem seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

4.6. Caso não acudam interessados enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não seja possível a contratação nas condições estabelecidas no certame, a Administração poderá, mediante a devida análise e fundamentação, adotar as providências necessárias à continuidade da contratação, inclusive com a abertura da disputa às demais empresas, quando juridicamente cabível, observadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.7. Na hipótese de abertura da disputa às demais empresas, em razão da ocorrência de hipótese legal que afaste a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será estendida aos demais licitantes que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, preservadas a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. Ressalva-se que a ausência de propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por si só, não implica automaticamente a adjudicação do objeto às demais empresas, devendo a Administração verificar previamente o enquadramento da situação nas hipóteses legais que autorizem o afastamento do tratamento diferenciado, especialmente aquelas previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

c) A participação de empresas constituída sob a forma de consórcio.

- Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.7. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal n° 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a.** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1 - Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.2 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3 - Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.4 Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo XI em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, <u>após a fase de lances e ao julgamento das propostas</u>, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

7.7. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.9. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.18. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação**.**

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.21. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.22. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.4. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.5. Nas contratações com previsão para avaliação de catálogos, documentação técnica ou documento equivalente, o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação dos catálogos, documentação técnica ou documento equivalente com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio dos catálogos, documentação técnica ou documento equivalente para avaliação anteriormente a fase de habilitação;

8.6. Após a homologação do resultado dos catálogos, documentação técnica ou documento equivalente, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação dos catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se os catálogos, documentação técnica ou documento equivalente não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 8.5 para homologação dos catálogos, documentação técnica ou documento equivalente quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.10. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.14. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS.

9.1. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar **01 (um) catálogo, documentação técnica ou documento equivalente de cada item arrematado**, correspondente ao produto ofertado na proposta comercial, para que

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

seja realizada conferência das características e especificações técnicas apresentadas na proposta.

9.2. DA ENTREGA DO CATÁLOGO

a) O(s) catálogo(s), documentação técnica ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser apresentado(s) pela empresa provisoriamente arrematante antes da fase de habilitação, em até **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser anexado(s) na Plataforma Eletrônica na qual ocorre a Sessão, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

b) Os documentos apresentados deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante, o número do pregão e a numeração dos respectivos itens arrematados, contendo descrição, características e especificações técnicas suficientes para comprovar o atendimento às exigências do Termo de Referência (Anexo II).

c) Os documentos deverão conter, quando disponível, a identificação do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, bem como endereço eletrônico ou link para consulta das informações técnicas junto ao website oficial do fabricante ou fonte oficial do produto.

d) Para os itens relativos a **computadores, impressoras e equipamentos hospitalares**, será admitida a apresentação de **catálogo oficial, ficha técnica, datasheet ou documentação eletrônica equivalente**, desde que emitidos ou disponibilizados pelo fabricante ou por fonte oficial e que contenham informações suficientes para a verificação das características técnicas do produto ofertado.

9.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) A avaliação dos **catálogo(s)** e/ou documentos técnicos será(ão) realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

I. **Valéria Cristiane Rosa e Silva** – matrícula 24.699 – Coordenadora da Atenção Básica;

II. **Márcio Luiz Rodrigues de Paula Lima**– matrícula 7.717– Setor de Tecnologia da Informação – STI;

III. **Selma Aparecida Lacerda Kuncevicius** – matrícula 6.050 – Agente Administrativo da Divisão de Assistência à Saúde.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

b) Será de responsabilidade da Secretaria requisitante verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, mediante análise da documentação apresentada;

c) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

d) A reprovação do item deverá ser justificada em relatório de análise, com indicação objetiva do requisito técnico não atendido ou não comprovado, observando-se exclusivamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e as condições previstas neste Edital.

e) A análise da documentação técnica será realizada mediante **Matriz de Conformidade**, na qual serão relacionados os requisitos técnicos estabelecidos para cada item e as respectivas informações constantes da documentação apresentada pela licitante.

f) Para fins de avaliação, serão considerados os seguintes critérios objetivos:

I. CONFORME (C): quando a documentação apresentada comprovar o atendimento ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência;

II. NÃO CONFORME (NC): quando a documentação apresentada comprovar que o produto não atende ao requisito técnico estabelecido;

III. NÃO COMPROVADO (N/C): quando a documentação apresentada não contiver informação suficiente para verificar o atendimento ao requisito.

g) A Matriz de Conformidade deverá conter, no mínimo, a identificação do item, o requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, a informação ou evidência apresentada pela licitante e o respectivo resultado da análise, com a justificativa correspondente quando houver apontamento de não conformidade ou ausência de comprovação.

h) O acompanhamento das análises dos documentos técnicos pelos interessados se dará por meio eletrônico, mediante disponibilização dos documentos e dos respectivos relatórios de análise nos canais oficiais adotados pela Administração, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis ao processo licitatório.

i) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para envio do catálogo;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

j) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

k) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

l) Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, obervando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.

10.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis;**

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

12.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

12.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame. O Instrumento Contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis;

12.6. O Contrato terá validade de 12 **(doze) meses,** contados da data de sua assinatura.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;

13.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial ao Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso**.**

13.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

14.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

14.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

14.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de **10 (dez) dias úteis** para reparo do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação	
Dotação Orçamentária	**Fonte Recurso**
404 | 021401 | 10.451.0171.2512 | 4.4.90.52.34 | 05 | 310.0000	05

15.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

16. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital**.**

16.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

16.4. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

16.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

16.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

16.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

16.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

16.10. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e mão de obra necessários à entrega do objeto, responsabilizando-se por toda a logística de distribuição, pelo correto acondicionamento e pelo transporte dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

16.11. A Contratada deverá observar e cumprir todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte e entrega dos produtos adquiridos.

17. DOS PRAZOS

17.1. A entrega dos produtos deverá obedecer o previsto no Termo de Referência ,Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

17.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

17.3. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

17.4. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA GARANTIA

19.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

19.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do material originalmente fornecido. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.3. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço contratual não será reajustado, tendo em vista que o objeto da contratação versa sobre aquisição única.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

21.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II -Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o *objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da* execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

c) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

d) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

e) As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

f) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

g) Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

23.2. Adiada a data da abertura desta licitação;

23.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

23.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

24. DOS CASOS OMISSOS

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

25.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;

h) Anexo VIII –Instrumento Contratual.

i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

j) Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.

k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

CARAGUATATUBA/SP, _____ de _____ de _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANA GRAVENA
Data: 13/10/2026 12:57:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para análise quanto à viabilidade de aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de informática, incluindo bens permanentes e de consumo, tais como móveis institucionais, equipamentos médicos e odontológicos, materiais de informática e eletrônicos, bem como equipamentos especiais destinados à conservação de imunobiológicos, com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços ofertados pelas unidades públicas beneficiadas, custeados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 14009808000124006.

1.2. Solicitações de compra: 473/2026

1.3. Processo Administrativo: 4831/2026

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A formalização da demanda esta sendo solicitada pelo Divisão de Assistência à Saúde – DAS,

2.2. Não houve comunicação às demais unidades da Instituição, considerando a natureza do objeto desta licitação, havendo interesse somente da Secretaria de Saúde para esta contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1 A equipe do Divisão de Assistência à Saúde – DAS, foi designada como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Integrantes Requisitantes	**Francelina Medalha dos Santos** Divisão de Assistência à Saúde Diretora **Nívia Barbosa Pereira** Agente Administrativo Matrícula 6.937
Integrantes da Área de Apoio Administrativo.	**Nívia Barbosa Pereira** Agente Administrativo Matrícula 6.937

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Não há restrições legais que possam afetar o processo de contratação e os futuros contratos pertinentes ao objeto deste ETP;

4.2. Considerando que a Emendas parlamentares, de uma forma geral, são proposições legislativas definidas pelos deputados (federais e estaduais) e senadores durante a tramitação de um projeto de lei elaborado pelo Executivo, particularmente, os projetos: PPPA, PLDO e PLOA. Deve ser configurado, sobretudo como instrumento fundamental do Estado Democrático de Direito para dar efetividade às previsões constitucionais e materializar os direitos fundamentais e sociais. Para tanto, os Poderes Executivo e Legislativo devem estar alinhados e despidos de meros interesses próprios em prol do interesse público e do bem-estar do cidadão.

4.3. A presente aquisição de bens permanentes e materiais de consumo para os estabelecimentos de saúde é norteada pelas diretrizes vigentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Caraguatatuba para o corrente exercício de 2026, atendendo às regras constitucionais de vinculação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.4. Não há catálogo eletrônico de padronização de compras para o objeto pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

5.1 Considerando que os bens serão destinados aos setores vinculados ao Divisão de Assistência à Saúde, conforme proposta aprovada pela Emenda Parlamentar, visando à cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo, com alocação de recursos públicos para atender às necessidades da população e garantir o cumprimento das ações previstas no orçamento.

5.2 Considerando que a saúde pública municipal enfrenta desafios contínuos para manter um atendimento de qualidade, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), que são a porta de entrada do sistema e o primeiro ponto de acesso dos cidadãos aos serviços de saúde.

5.3 Sendo assim, a aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e odontológicos, bem como equipamentos de informática, provenientes de emenda parlamentar, é essencial para atender às demandas das equipes de saúde, garantindo eficiência, segurança, organização e qualidade no atendimento.

5.3.1 Melhoria na Infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde

- **Mobiliário**: Mesas, cadeiras, armários e demais itens são indispensáveis para organizar os ambientes de trabalho, proporcionando melhores condições aos profissionais e acolhimento aos usuários.
- **Equipamentos Hospitalares e Odontológicos**: Permitem diagnósticos mais precisos, agilidade em procedimentos e segurança no atendimento, elevando o padrão de qualidade dos serviços ofertados.
- **Equipamentos de informática:** Modernizam os processos de registro, agendamento e monitoramento de dados, garantindo maior rapidez, eficiência administrativa e integração entre as unidades de saúde.

5.3.2 Objetivos – Melhoria do Atendimento:

- Proporcionar ambiente de trabalho eficiente e confortável aos profissionais de saúde
- Aumentar a eficiência operacional das unidades, permitindo maior agilidade nos atendimentos.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

- Garantir atendimento seguro e adequado, com equipamentos atualizados e funcionais.

5.3.3 Resultados Pretendidos:

- **Aumento da satisfação dos usuários**, devido à melhoria na estrutura e qualidade do atendimento.
- **Maior eficiência operacional**, permitindo melhor fluxo de pacientes e agilidade nos processos.
- **Redução de complicações e encaminhamentos desnecessários,** graças a diagnósticos mais rápidos e precisos.

5.4 Dessa forma, a aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares, odontológicos e de informática, financiada por Emenda Parlamentar, é medida necessária e justificada para aprimorar a infraestrutura e a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde de Caraguatatuba, assegurando atendimento qualificado, eficiente e humanizado à população.

5.5. Justifica-se a não aceitação de participação em consórcio, considerando que o objeto não possui complexidade ou vulto que inviabilize a participação de empresas individualmente, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

6. PLANO ANUAL DA CONTRAÇÃO

6.1. A presente contratação justifica-se de forma autônoma e pontual pela necessidade imperiosa de aplicação integral dos recursos vinculados recebidos via Emenda Parlamentar, visando à continuidade e qualificação dos serviços de saúde do município, e encontra-se prevista no plano de contratação anual para o exercício de 2026 em fase de elaboração e poderão ser contempladas no portal da transparência do município.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

7.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.1.1 Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

7.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

7.3 A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos.

7.4 Para os requisitos técnicos de cada item licitado, deverão ser observadas as características constantes de cada descritivo, especialmente a voltagem, quando aplicável, a garantia mínima de 12 (doze) meses e a apresentação de manual de instruções e/ou operação do equipamento, preferencialmente em português, quando pertinente à natureza do bem.

7.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar catálogo em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta, sendo:

I. Para computadores, impressoras e equipamentos hospitalares, será admitida documentação oficial do fabricante ou de fonte oficial, inclusive em formato eletrônico, desde que permita a verificação objetiva das características técnicas do produto ofertado;

II. A documentação técnica será analisada pela Comissão designada no Termo de Referência, mediante critérios objetivos e Matriz de Conformidade, com indicação dos requisitos atendidos, não atendidos ou não comprovados;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

III. O procedimento, os prazos, os documentos admitidos e os critérios de avaliação serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.6. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento a ser estabelecido no Instrumento Convocatório.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto deste procedimento é classificado como bem comum.

8.2 O presente objeto a princípio não tem caráter continuado, pois se refere a aquisição de Equipamentos e Mobiliários Permanentes através de recurso específico de Emenda Parlamentar.

8.3 A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses.

8.4 As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

8.5 O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7 CUSTO ESTIMADO TOTAL: **R$ 153.050,37 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais e trinta e sete centavos).**

8.8 A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à ferramenta “Fonte de Preços”, considerando contratações similares da Administração Pública e produtos com características e especificações

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

compatíveis com o objeto. Para definição do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços válidos pesquisados, após exclusão dos valores inexequíveis ou excessivos, visando reduzir a influência de preços discrepantes e obter uma referência representativa dos valores praticados no mercado.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para a aquisição pretendida, predominam três alternativas principais:

9.1.1. Das Soluções

9.1.1.1. Solução 1- Dispensa de licitação

9.1.1.2. Solução 2 - Aquisição por Contrato

9.1.1.3. Solução 3- Registro de Preço

9.1.2. **Da análise**:

9.1.2.1. **Solução 1** De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133 de 01 de abril de 2021, elevaram os valores permitidos para uso da dispensa de licitação. Para a compra de bens e contratação de serviços, o teto passou de R$ 17.600,00 para R$ **65.492,11**, todavia, os referidos valores são insuficientes para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantitativos e valores apresentados neste ETP.

9.1.2.2. Solução 2 - A aquisição de equipamentos permanentes por meio de Contrato se mostra viável, tendo em vista que tal modalidade garante um processo de compra transparente, eficiente e competitivo, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais vantajosa para o município. Ademais, a contratação por meio de processo licitatório permite selecionar fornecedores qualificados, que ofereçam produtos de qualidade e com preços justos, assegurando que os estabelecimentos contemplados tenham à disposição os melhores equipamentos para desempenhar suas funções essenciais.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.1.2.3. Solução 3 - A utilização do Sistema de Registro de Preços foi analisada por esta área técnica, entretanto optou-se por não adotar tal modalidade para o presente processo, considerando que esse sistema é mais indicado para contratações frequentes, com fornecimento parcelado ou quando há incerteza quanto aos quantitativos a serem demandados ao longo do tempo. No caso em questão, trata-se da aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação de Unidade Básica de Saúde, oriundos de recurso de emenda parlamentar, cujos quantitativos encontram-se previamente definidos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, por se tratar de aquisição pontual e com quantitativos previamente estabelecidos, entendeu-se que a contratação por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição direta dos equipamentos, mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

9.2. Da conclusão: Trata-se de processo licitatório para viabilizar a contratação de equipamentos, moveis oriundo de Recurso de Emenda Parlamentar para Unidade Básica de Saúde, para melhor atender aos munícipes que necessitam de cuidados ofertados pela SUS. Em suma, a aquisição desses recursos é vital para o fortalecimento do Programa de Saúde de Caraguatatuba, assegurando que ele continue a oferecer serviços eficientes, inclusivos e de alta qualidade, beneficiando diretamente a saúde e o bem-estar da população local.

9.2.1 Para a contratação em tela, foram realizadas pesquisas de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.2 Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o sistema de contratação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2.3 Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica;

9.2.4 Ademais, a opção pela Contratação para compra dos equipamentos, originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

vantajosas para a administração pública, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução escolhida consiste na aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares, odontológicos, de informática, eletrônicos e demais bens previstos na Emenda Parlamentar nº 14009808000124006, destinados à estruturação e ao aprimoramento dos serviços das unidades públicas de saúde beneficiadas. Por se tratar de aquisição pontual, com quantitativos previamente definidos e vinculados ao recurso parlamentar, não se mostra adequada a adoção de Sistema de Registro de Preços ou de serviço de locação.

10.2 A aquisição dos equipamentos é imprescindível para o funcionamento dos estabelecimentos de saúde e a não aquisição resultará danos a população local.

10.3. A contratação será através de processo licitatório por pregão eletrônico. Esta solução atenderá aos principais requisitos e considerada mais vantajosa para a municipalidade.

10.4. O processo se inicia com a seleção do fornecedor que ofertar o menor preço por item e conforme as especificações descritas no Termo Referencial, e posteriormente o fornecimento dos materiais nas quantidades e seguindo as especificações de cada item.

10.5. As obrigações da contratada, os prazos de entrega, os custos relacionados ao fornecimento e as condições de pagamento estarão pormenorizadas no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por **ITEM** configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

11.2. Nesse sentido os itens foram organizados de forma a manter a sua individualização podendo os licitantes ofertarem lances em itens específicos. Ressalta-se que o parcelamento do objeto não interfere na qualidade dos itens.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para o recebimento dos bens não se identificam providências prévias que impeçam a contratação. Quanto aos itens 01 e 02 (Ar-Condicionado), a presente aquisição compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos equipamentos, não incluindo montagem, instalação física, testes de carga ou pressão, ativação inicial ou adequações de infraestrutura. A instalação será providenciada posteriormente pelo Município, mediante procedimento próprio e com recursos compatíveis.

12.2 Não há no momento contrato vigente referente aos objetos a serem licitados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Em regra, os bens objeto desta contratação possuem utilização independente. Ressalvam-se os itens 01 e 02 (Ar-Condicionado), cuja instalação não integra o objeto desta aquisição e deverá ser providenciada posteriormente pelo Município, mediante procedimento próprio e com recursos compatíveis, constituindo providência correlata necessária à plena utilização desses equipamentos.

14. POSSIVEL IMPACTO AMBIENTAL

14.1 A aquisição envolve mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos, hospitalares, odontológicos e de informática, cujos processos de fabricação, transporte, utilização e descarte podem gerar impactos ambientais, especialmente pelo consumo de matérias-primas, energia, embalagens e pela geração de resíduos ao final da vida útil.

14.2 Os equipamentos eletroeletrônicos podem conter metais, baterias, componentes eletrônicos, fluidos refrigerantes e outros materiais que, quando descartados de forma inadequada, podem ocasionar contaminação do solo e da água, razão pela qual deverão ser observadas as normas ambientais e de destinação aplicáveis.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

14.3 Ao final da vida útil dos bens, a Administração observará a legislação aplicável ao desfazimento de bens públicos e à gestão de resíduos sólidos, adotando destinação ambientalmente adequada e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa.

14.4 Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as exigências de eficiência energética, segurança, regularização sanitária, certificações e demais requisitos ambientais previstos nas especificações técnicas dos itens.

14.5 Durante o transporte e a entrega, deverão ser adotadas medidas adequadas de acondicionamento e movimentação das cargas, de modo a prevenir avarias, acidentes e geração desnecessária de resíduos.

14.6 As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

14.7 A adoção dessas medidas visa reduzir impactos ambientais e riscos à saúde pública decorrentes do descarte inadequado de equipamentos, componentes e materiais associados à contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela área requisitante, considerando a análise das necessidades, conclui pela viabilidade da contração, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos prosseguimento da pretensa contratação.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Trata-se de aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de informática, incluindo bens permanentes e de consumo, tais como móveis institucionais, equipamentos médicos e odontológicos, materiais de informática e eletrônicos, bem como equipamentos especiais destinados à conservação de imunobiológicos, com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços ofertados pelas unidades públicas beneficiadas, custeados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 14009808000124006.

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3 Critério de Julgamento: Menor preço por Item

1.4 Forma de Contratação: Contrato

1.5 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, observadas as hipóteses legalmente cabíveis de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE.

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, os referidos itens são classificados como **bens comuns**.

Tabela 1 - As especificações dos produtos foram definidas de forma objetiva e suficiente para caracterizar o objeto da contratação, restringindo-se às características necessárias ao atendimento da necessidade da Administração, de modo a preservar a isonomia, a competitividade e a participação de potenciais fornecedores, evitando-se exigências que possam direcionar a contratação para determinado fabricante ou fornecedor sem justificativa técnica pertinente.

Item	Tipo de benefício	Objeto	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

01	**Exclusiva ME/EPP**	**AR CONDICIONADO**	**AR CONDICIONADO 9.000 BTUS** Ciclo: Frio. Cor: Branco ou similar. Tecnologia: Inverter ou tecnologia equivalente que proporcione maior eficiência energética. Gás Refrigerante: Gás ecológico, preferencialmente R-32 ou equivalente de baixo impacto ambiental. Capacidade de Refrigeração: Aproximadamente 9.000 BTU/h, podendo variar conforme padrão do fabricante. Área de Atendimento: Indicado para ambientes de aproximadamente até 15 m², podendo variar conforme condições de instalação. Voltagem: 220V. Sistema de Fase: Monofásico. Classificação Energética: Classe A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO. Funções mínimas: Automático, Timer, Sleep, Turbo ou equivalentes. Modos de Funcionamento: Resfriar, Ventilar e Desumidificar. Controle remoto com controle digital de temperatura. Controle de ventilação com múltiplas velocidades ou automático. Filtro de ar lavável com ação antibacteriana, antipó ou tecnologia equivalente. Serpentina da condensadora em cobre ou material equivalente que assegure durabilidade e eficiência. Dimensões, peso, vazão de ar, nível de ruído e demais características técnicas compatíveis com equipamentos da categoria. Origem: Nacional ou importado,	UNI	05	1.925,00	9.625,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			desde que atenda às normas brasileiras vigentes. NCM: 8415.10.11. O fornecimento compreende exclusivamente a entrega do equipamento, não incluindo montagem, instalação física, testes de carga/pressão, ativação inicial ou adequações de infraestrutura, que serão providenciados posteriormente pelo Município em procedimento próprio.				
02	**Exclusiva ME/EPP**	**AUTOCLAVE**	Autoclave destinada à esterilização de instrumentos, materiais e equipamentos por meio de vapor sob pressão, indicada para uso em clínicas, consultórios odontológicos, hospitais ou laboratórios. Capacidade aproximada entre 20 e 25 litros. Equipamento com múltiplos ciclos de esterilização programáveis, com possibilidade de seleção de tempo e temperatura por meio de painel de controle digital ou sistema equivalente. Funcionamento por vapor saturado sob pressão, garantindo eficiência no processo de esterilização. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência à corrosão e altas temperaturas. Sistema de controle microprocessado ou tecnologia equivalente, com painel digital e indicações visuais e/ou sonoras de funcionamento. Possuir programas de esterilização compatíveis com temperaturas usuais do processo, aproximadamente entre 121°C e 134°C. Sistema de secagem por porta entreaberta, porta fechada ou tecnologia equivalente. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a	UNI	01	5.829,50	5.829,50

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			rede elétrica disponível na unidade de instalação. Produto devidamente registrado ou regularizado junto à ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Considerando a padronização dos equipamentos odontológicos adotada pelo Município de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 113/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 860/2018, fica estabelecida como marca de referência a Gnatus, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A indicação da marca de referência visa assegurar a compatibilidade operacional, a padronização da manutenção, a disponibilidade de peças de reposição e a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações técnicas exigidas e possuam compatibilidade funcional com os equipamentos já existentes.				
03	**Exclusiva ME/EPP**	**REFRIGERADOR PARA VACINAS**	**REFRIGERADOR PARA VACINAS** Refrigerador ou câmara de conservação vertical destinada ao armazenamento de vacinas, medicamentos, bolsas de sangue ou outros materiais termolábeis. Capacidade **aproximada entre 300 e 400 litros**.	UNI	02	13.500,00	27.000,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			Faixa de temperatura controlada entre **2°C e 8°C**, com distribuição homogênea da temperatura interna. Sistema de controle eletrônico de temperatura, permitindo monitoramento contínuo das condições internas do equipamento. Possuir **registro ou monitoramento dos dados de temperatura** durante o período de armazenamento. Equipamento com **sistema de alarmes visuais e/ou sonoros** para situações de anormalidade, como variação de temperatura ou interrupção de energia elétrica. Equipamento destinado a substituir refrigeradores domésticos utilizados para conservação de vacinas, garantindo maior segurança e estabilidade térmica. Possuir **sistema de autonomia energética ou bateria**, capaz de manter o funcionamento do equipamento por período aproximado em caso de queda de energia. Possibilidade de **monitoramento remoto ou sistemas adicionais de controle**, conforme características do fabricante. Equipamento em conformidade com normas sanitárias e regulamentações vigentes.				
04	**Exclusiva ME/EPP**	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA**	**CADEIRA ODONTOLÓGICA** COMPLETA Conjunto Odontológico Completo, formado por cadeira odontológica, equipo odontológico, unidade auxiliar odontológica, refletor odontológico em LED e mocho. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Consultório odontológico completo. CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto e evitando o reposicionamento do	UNI	03	19.300,00	57.900,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			paciente. Braços direito e esquerdo revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -5º, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos e permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida. Base revestida com carenagens em ABS ou material equivalente, resistente à oxidação. Integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira. Acionamento dos movimentos da cadeira por comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira. Estofamento revestido em PVC sem costuras. Cabeceira multiarticulada. Possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis e volta a zero automática). Acionamento do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO ACOPLADO: braço biarticulado com travamento pneumático. Possuir 5 terminais, sendo: 1 terminal para alta rotação padrão Borden, 1 terminal para baixa rotação padrão Borden, 1 seringa tríplice, 1 ultrassom piezoelétrico com caneta removível e autoclavável, ajuste de potência e função endodôntica. Jato de bicarbonato com reservatório de pó incorporado ao corpo do equipo. Bandeja em inox. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema antirrefluxo. Reservatório de água com filtro. Puxador ergonômico.				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			REFLETOR: refletor em LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, permitindo ampla mobilidade. Protetor frontal removível em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. UNIDADE DE ÁGUA: abertura de 90°, adequada para procedimentos a quatro mãos. Braço extensor equipado com 01 sugador venturi de 6,5 mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras e 01 sugador para bomba de vácuo. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível. Acionamento da água da cuspideira com temporizador. MOCHO: base com cinco rodízios, altura do assento regulável por alavanca com acionamento a gás. Estofamento em PVC sem costuras. Considerando a padronização dos equipamentos odontológicos adotada pelo Município de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 113/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 860/2018, fica estabelecida como marca de referência a Gnatus, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A indicação da marca de referência visa assegurar a compatibilidade operacional, a padronização da manutenção preventiva e corretiva, a disponibilidade de peças de reposição, o treinamento das equipes e a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem compatibilidade funcional e operacional com os equipamentos já existentes.				
05	**Exclusiva ME/EPP**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** Motocompressor odontológico **isento de óleo**, indicado para uso em consultórios odontológicos e equipamentos clínicos que exigem ar comprimido limpo e seco. Capacidade de atendimento **aproximada para até dois consultórios odontológicos**, podendo variar conforme modelo do fabricante. Reservatório com **capacidade aproximada de 40 litros**. Pressão máxima compatível com o funcionamento de equipamentos odontológicos. Sistema de funcionamento com **baixo nível de ruído**, adequado para ambientes clínicos. Equipamento composto por **bloco compressor, reservatório vertical, motor elétrico, filtro de ar, válvula de retenção, regulador de pressão com manômetro, válvula de segurança e sistema de drenagem**, ou componentes equivalentes. Possuir **dispositivo de drenagem ou válvula purgadora** para remoção de umidade do reservatório. Estrutura com pintura protetiva ou tratamento anticorrosivo, garantindo maior durabilidade do equipamento. Acompanhado de **manual de instruções e documentação técnica**.	UNI	03	2.725,00	8.175,00
06	**Exclusiva ME/EPP**	**SELADORA CIRURGICA**	**Seladora manual de mesa** destinada ao fechamento de embalagens de **papel grau cirúrgico**, utilizadas em	UNI	03	1.250,00	3.750,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			processos de esterilização de instrumentos e materiais hospitalares. Comprimento útil de solda **aproximado de 300 mm**. Largura da solda **aproximada de 10 mm**. Sistema de **controle de temperatura ajustável**, por meio de termostato ou tecnologia equivalente. Resistência elétrica tipo cartucho ou sistema equivalente. Acionamento manual. Possuir **sinalização luminosa indicativa de funcionamento e aquecimento**. Equipamento indicado para uso em clínicas, consultórios odontológicos, hospitais ou laboratórios.				
07	**Exclusiva ME/EPP**	**DESTILADOR DE ÁGUA**	**Destilador de água** destinado à produção de água destilada para utilização em autoclaves, equipamentos odontológicos ou laboratoriais. Capacidade **aproximada de 4 litros por ciclo**. Funcionamento por meio de aquecimento elétrico e processo de destilação da água. Equipamento compatível com rede elétrica **127V ou 220V**, conforme modelo. Estrutura confeccionada em material resistente ao calor e à corrosão. Equipamento indicado para uso em clínicas, consultórios odontológicos, laboratórios ou estabelecimentos de saúde. Acompanhado de **manual de instruções e acessórios necessários ao funcionamento**.	UNI	01	519,99	519,99
08	**Exclusiva ME/EPP**	**MESA DE MADEIRA**	**Mesa de escritório** confeccionada em MDP, MDF ou material equivalente, com acabamento resistente. Dimensões aproximadas de 120 cm	UNI	02	681,00	1.362,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			de largura por 60 cm de profundidade, podendo variar conforme padrão do fabricante. Altura aproximada entre 70 e 75 cm. Possuir duas gavetas ou compartimentos equivalentes para armazenamento. Tampo com acabamento arredondado ou protegido por fita de borda ou material equivalente. Estrutura com pés metálicos ou material de resistência equivalente, dotados de sapatas niveladoras. Pintura eletrostática ou acabamento resistente à corrosão e ao desgaste. Produto com estrutura adequada para utilização em ambiente administrativo, proporcionando estabilidade, durabilidade e segurança durante o uso.				
09	**Exclusiva ME/EPP**	**CADEIRA**	**Cadeira de escritório tipo secretária**, giratória, destinada ao uso administrativo. Assento estofado com espuma de densidade adequada ao uso contínuo. Encosto com formato ergonômico, proporcionando conforto durante a jornada de trabalho. Sistema de regulagem de altura do assento por mecanismo a gás ou tecnologia equivalente. Base giratória com rodízios, adequada para movimentação em ambientes administrativos. Revestimento em tecido ou material equivalente resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Dimensões aproximadas compatíveis com cadeiras de escritório padrão. Estrutura resistente, adequada para utilização em ambientes administrativos, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade.	UNI	02	350,00	700,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

10	**Exclusiva ME/EPP**	**CADEIRA GIRATÓRIA**	**Cadeira giratória para escritório** com assento anatômico e encosto ergonômico, adequada para uso administrativo contínuo. Revestimento em tecido, corino ou material equivalente, resistente ao uso e de fácil higienização. Sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás ou tecnologia equivalente. Braços com regulagem de altura ou apoio ergonômico equivalente. Capacidade de carga aproximada de até 120 kg, distribuída uniformemente. Base giratória com rodízios para deslocamento em ambientes administrativos. Dimensões aproximadas compatíveis com cadeiras de escritório padrão. Estrutura resistente, proporcionando estabilidade, conforto, segurança e durabilidade durante a utilização.	UNI	01	430,88	430,88
11	**Exclusiva ME/EPP**	**CADEIRA PRESIDENTE**	**Cadeira de escritório tipo presidente,** com braços e base giratória, destinada ao uso administrativo e corporativo. Assento e encosto estofados, proporcionando conforto para uso contínuo. Revestimento em vinil, couro sintético ou material equivalente resistente ao desgaste e de fácil higienização. Sistema de regulagem de altura do assento e inclinação do encosto por mecanismo apropriado. Braços com apoio ergonômico fixo ou regulável. Base giratória com rodízios para deslocamento. Dimensões aproximadas compatíveis com cadeiras executivas de escritório. Estrutura resistente, adequada ao uso corporativo, garantindo estabilidade, segurança, durabilidade e conforto ao usuário.	UNI	03	774,00	2.322,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			Capacidade de carga compatível com os padrões de mercado para a categoria. Nota Explicativa: A denominação "Cadeira Presidente" refere-se exclusivamente à classificação comercial amplamente adotada pelo mercado de mobiliário corporativo para identificar cadeiras executivas de maior porte e conforto, não representando qualquer vinculação a cargo, função ou autoridade específica. Serão aceitos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.				
12	**Exclusiva ME/EPP**	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)**	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA UNIFICADA** **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** **Tipo de Equipamento:** Desktop para uso profissional, na cor preta, fabricado por fabricante com linha comercial ativa no mercado nacional, não sendo permitido equipamento montado (white box). **Sistema Operacional:** Windows 10 Pro 64 Bits ou superior (Windows 11 Pro), licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP, com chave de licença cadastrada na BIOS/UEFI do equipamento. **Part Number Rastreável:** O modelo ofertado deverá constar no site oficial do fabricante, com part number (código de identificação) verificável. **Número de Série Verificável:** Cada unidade deverá possuir número de série consultável online no portal de suporte do fabricante, para comprovação de autenticidade. **Datasheet Oficial:** Será obrigatória a apresentação do datasheet oficial do fabricante	UNI	05	3.685,00	18.425,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			juntamente com a proposta. **Certificação INMETRO:** O equipamento completo deverá possuir certificação INMETRO em nome do fabricante, não sendo aceitas certificações de componentes isolados. **2. PLACA-MÃE** Placa-mãe integrada ao chassi, contendo no mínimo: · 02 (duas) portas USB 3.0; · 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior; · 01 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet on-board; · 01 (uma) porta HDMI; · 02 (dois) slots PCI Express; · 01 (um) conector de entrada para microfone; · 01 (um) conector de saída de áudio/fone de ouvido no painel traseiro; · Mínimo de 02 (duas) conexões para monitor, sendo: o 01 (uma) VGA/DB15 analógica; e o 01 (uma) HDMI e/ou DisplayPort digital; · Mínimo de 02 (dois) slots para memória RAM DDR4. **3. BIOS / UEFI** Tipo UEFI (Unified Extensible Firmware Interface), em memória flash atualizável pelo próprio computador, devendo: · Exibir o nome do fabricante durante a inicialização; · Permitir configuração de senha de				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			BIOS; · Permitir configuração de senha Power-On; · Permitir habilitar e desabilitar portas USB e demais interfaces. **4. PROCESSADOR** Serão aceitos processadores de diferentes fabricantes, desde que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: · Frequência base mínima de 3,0 GHz; · Cache mínima de 6 MB; · TDP máximo de 65 W; · Suporte a até 64 GB de memória RAM; · Arquitetura de 64 bits; · TPM 2.0 integrada ou módulo TPM 2.0 dedicado; · Processador de linha comercial vigente no momento da contratação, não sendo aceitos modelos descontinuados. Deverá possuir desempenho compatível com as demais características e finalidade de uso do equipamento. **5. MEMÓRIA RAM** Tipo DDR4 ou tecnologia superior compatível com o equipamento ofertado; · Frequência mínima de 2666 MHz, sem overclock; · Capacidade instalada mínima de 8 GB; · Expansão suportada mínima de 16				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			GB; · Tensão de operação compatível com a tecnologia de memória utilizada. **6. ARMAZENAMENTO** Unidade de armazenamento SSD, com: · Capacidade mínima de 1 TB; · Interface compatível com o equipamento ofertado; · Desempenho adequado para utilização profissional do equipamento; · Suporte às tecnologias de gerenciamento e monitoramento de integridade compatíveis com a unidade ofertada. **7. INTERFACE DE VÍDEO** Integrada ao processador/placa-mãe ou dedicada, devendo possuir: · Suporte para 02 (dois) monitores simultâneos; · Modos individual, clone e estendido; · Memória de vídeo compartilhada ou dedicada suficiente para atender às características do equipamento; · Compatibilidade com os sistemas operacionais e aplicações previstas para utilização do equipamento; · Saída HDMI ou DisplayPort, ou combinação que permita a conexão dos 02 (dois) monitores simultaneamente. **8. ÁUDIO** Sistema de áudio integrado de alta definição, compatível com os recursos de áudio disponíveis no equipamento.				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			9. TECLADO Padrão ABNT2; · Interface USB; · Teclado alfanumérico estendido com teclado numérico; · Caracteres resistentes ao desgaste; · Tecla compatível com o sistema operacional ofertado; · Indicadores visuais de Caps Lock e Num Lock; · Regulagem de altura. **10. MOUSE** Tipo óptico; · Interface USB; · Mínimo de 02 (dois) botões e scroll; · Sistema Plug and Play; · Resolução mínima de 1.000 dpi; · Tamanho adequado para uso adulto. **11. PORTAS USB** O equipamento deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, distribuídas da seguinte forma: · 02 (duas) portas frontais; · 04 (quatro) portas traseiras, sendo: o 02 (duas) USB 3.0 ou superior; o 02 (duas) USB 2.0 ou superior. Não será permitida a utilização de hubs USB ou extensões externas				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			para atendimento da quantidade mínima de portas exigidas. **12. REDE LOCAL** Interface de rede integrada, com: · Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps ou superior; · Conector RJ-45 integrado; · Suporte a Wake-on-LAN (WOL); · Suporte a PXE Boot. • Suporte a PXE Boot. **13. GABINETE** Mínimo de 04 (quatro) slots de expansão, quando compatíveis com a configuração ofertada; · Sistema de ventilação e refrigeração adequado ao funcionamento do equipamento e compatível com a configuração fornecida; · Conectores e interfaces devidamente identificados ou padronizados, de forma a permitir sua correta utilização. **14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** Bivolt automática, compatível com a tensão de alimentação de 100 a 240 V; · Potência adequada e suficiente para suportar a configuração ofertada e a capacidade máxima de expansão prevista pelo fabricante; · Deverá atender aos requisitos de segurança elétrica e eficiência energética aplicáveis ao equipamento, conforme regulamentação vigente. **15. CONECTIVIDADE WIRELESS** Padrão IEEE 802.11 b/g/n ou				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			superior; · Módulo interno ao equipamento; · Não serão aceitas adaptações externas para atendimento da conectividade wireless; · O módulo deverá possuir homologação da ANATEL, quando exigível pela regulamentação vigente. **16. UNIDADE ÓPTICA** Leitor e gravador DVD±RW compatível com CD e DVD. Poderá ser interna ou externa, desde que compatível com o equipamento e acompanhada dos acessórios necessários ao seu funcionamento. **17. MONITOR** Monitor LED widescreen, com as seguintes características mínimas: · Tela de 21,5 polegadas ou superior; · Resolução compatível com a utilização profissional do equipamento; · Painel LED com tecnologia adequada à finalidade de uso; · Frequência mínima de 60 Hz; · Tratamento antirreflexo; · Brilho mínimo de 200 cd/m²; · Tempo de resposta máximo de 5 ms; · Suporte a no mínimo 16 milhões de cores; · Conexões compatíveis com o desktop ofertado;				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			· Fonte de alimentação compatível com a rede elétrica utilizada; · Compatível com o sistema operacional ofertado; · Deverá ser acompanhado dos cabos e acessórios necessários ao seu funcionamento. **18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS** O equipamento deverá possuir: • Certificação Energy Star; • Certificação EPEAT nível Prata ou Ouro.				
13	**Exclusiva ME/EPP**	**IMPRESSORA**	**IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CORPORATIVA MONOCROMÁTICA** **Especificações** **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** **Tipo de Equipamento:** Impressora multifuncional corporativa monocromática (preto e branco), com tecnologia de impressão Laser ou LED exclusivamente, não sendo admitida tecnologia jato de tinta. **Sistema Operacional Compatível:** Compatível com Windows 10, Windows 11 (64 bits) e Linux (principais distribuições, como Ubuntu, Debian e CentOS, com driver disponível), sendo obrigatória a compatibilidade mínima com Windows e Linux. **Número de Série Verificável:** Cada unidade deverá possuir número de série consultável online no portal de suporte do fabricante, para comprovação de autenticidade. **Datasheet Oficial:** Será obrigatória a apresentação do datasheet oficial do fabricante juntamente com a proposta. **Certificação ANATEL:** O equipamento deverá possuir certificação ANATEL para os recursos de conectividade de rede	UNI	02	2.939,00	5.878,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			(RJ45 e/ou Wi-Fi), em nome do fabricante do equipamento. **2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO** • Tecnologia Laser ou LED corporativa; • Impressão monocromática (preto e branco); • Não será aceita tecnologia jato de tinta. **3. DESEMPENHO DE IMPRESSÃO** **Resolução de Impressão:** • Mínima de 600 dpi; • Recomendada resolução de 1.200 dpi ou superior. **Velocidade de Impressão:** • Mínima de 20 páginas por minuto (ppm) em formato A4. **Impressão Duplex:** • Duplex automático integrado (embutido), para impressão frente e verso automática. **4. PROCESSAMENTO E MEMÓRIA** **Memória:** • Mínimo de 512 MB. **Processador:** • Frequência mínima de 600 MHz. **5. FUNÇÕES DA MULTIFUNCIONAL** O equipamento deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas: • Impressão: mínimo de 20 ppm; • Cópia: mínimo de 20 cópias por minuto (cpm); • Digitalização: mínimo de 20 imagens por minuto (ipm); • Fax: opcional. **6. SCANNER** **Tipo:** • Scanner plano (Flatbed) e Alimentador Automático de Documentos (ADF). **Resolução de Digitalização:** • Mínima de 600 dpi. **Capacidade do ADF:**				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			• Mínimo de 30 folhas. **Destinos de Digitalização:** • Pendrive USB; • Pasta em rede; • E-mail; • FTP. **7. CONECTIVIDADE** O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Interface USB 2.0 ou superior; • Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps (Gigabit); • Wi-Fi opcional, sendo característica desejável. **8. MANUSEIO DE PAPEL** **Formatos Compatíveis:** • A4; • Carta; • Ofício. **Bandeja de Entrada:** • Capacidade mínima de 200 folhas. **Bandeja de Saída:** • Capacidade mínima de 100 folhas. **9. CICLO DE TRABALHO** • Capacidade mínima de 5.000 páginas por mês. **10. PAINEL DE OPERAÇÃO** **Display:** • LCD ou LED; • Mínimo de duas linhas para visualização de status e configurações. **Controle de Volume:** • Ajustável para teclas e avisos sonoros. **11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA** **Voltagem:** • Bivolt automático (110V–240V). **Alternativamente:** • Caso o equipamento possua tensão fixa em 110V, deverá acompanhar transformador ou estabilizador adequado para operação em rede elétrica de 220V,				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			quando necessário. **Cabo de Energia:** • Padrão NBR 14136. **Consumo Máximo:** • Inferior a 1.500 W durante impressão. **Consumo em Modo de Espera:** • Inferior a 50 W. **12. KIT SOBRESSALENTE OBRIGATÓRIO** Sempre que o equipamento utilizar toner e unidade de imagem (drum), deverá acompanhar obrigatoriamente: • 01 (um) toner inicial instalado; • 01 (um) toner sobressalente adicional; • 01 (uma) unidade de imagem inicial instalada, quando aplicável; • 01 (uma) unidade de imagem (drum) sobressalente adicional. **Requisitos do Kit Sobressalente:** • Original do mesmo fabricante da impressora; • Possuir part number rastreável; • Coberto pela garantia de fábrica. **Justificativa:** O kit sobressalente visa evitar interrupções operacionais e garantir a continuidade dos serviços. **13. BENS E ACESSÓRIOS INCLUSOS** O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 impressora multifuncional; • 01 toner inicial instalado; • 01 toner sobressalente; • 01 unidade de imagem inicial (quando aplicável); • 01 unidade de imagem sobressalente; • 01 cabo de energia padrão				

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			NBR 14136; • 01 transformador ou estabilizador (quando aplicável); • 01 cabo USB (opcional); • CD de instalação ou link para download dos drivers; • Manual do usuário em língua portuguesa. **14. GARANTIA E SUPORTE** • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • A garantia deverá abranger também os itens fornecidos no kit sobressalente. **15. SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES** **Certificação ANATEL:** • Obrigatória para os recursos de conectividade de rede do equipamento. **16. CRITÉRIOS AMBIENTAIS** O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: • Consumo em modo de espera inferior a 50 W; • Possuir modo de economia de energia; • Utilizar materiais recicláveis ou compatíveis com a legislação ambiental vigente.				
14	**Exclusiva ME/EPP**	**NOBREAK**	No-break senoidal com potência **aproximada de 3 kVA**, indicado para proteção de equipamentos eletrônicos sensíveis. Entrada com **tensão bivolt automática**. Saída com **no mínimo quatro tomadas**, compatíveis com o padrão brasileiro NBR 14136 ou equivalente. Tensão de saída compatível com equipamentos hospitalares, laboratoriais ou administrativos. Fator de potência de saída **mínimo aproximado de 0,8**. Sistema de **bypass automático ou equivalente**. Autonomia mínima aproximada	UNI	03	3.711,00	11.133,00

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

			suficiente para permitir o desligamento seguro dos equipamentos conectados. Possibilidade de **expansão de autonomia por meio de baterias externas**, conforme modelo. Proteção contra surtos, sobrecarga e oscilações de energia elétrica. Possuir **indicadores visuais ou digitais de funcionamento, carga e operação**.				
							R$ 153.050,37

2.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação do prazo de execução quando necessária e devidamente justificada, observados os arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As justificativas e Objetivos da Contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Item 5.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução escolhida foi a aquisição de novos equipamentos para uso nas Unidades Básicas de Saúde da SESAU através da forma de contratação Contrato. Por se tratar de aquisição única feita através de deliberação oriunda de recurso parlamentar, descartamos a compra através de Registro de Preço ou Serviço de Locação.

4.2 A aquisição dos equipamentos é imprescindível para o funcionamento dos estabelecimentos de saúde e a não aquisição resultará danos a população local.

4.3 A contratação será através de processo licitatório por pregão eletrônico. Esta solução atenderá aos principais requisitos e considerada mais vantajosa para a municipalidade.

4.4 O processo se inicia com a seleção do fornecedor que ofertar o menor preço por item e conforme as especificações descritas no Termo Referencial, e posteriormente o

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

fornecimento dos materiais nas quantidades e seguindo as especificações de cada item.

4.5 As obrigações da contratada, os prazos de entrega, os custos relacionados ao fornecimento e as condições de pagamento estarão pormenorizadas no Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

5.1.1. Fornecer os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

5.1.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

5.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações;

5.2. A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos.

5.3. Para os requisitos técnicos de cada item licitado, deverão ser observadas as características constantes de cada descritivo, especialmente a voltagem, quando

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

aplicável, a garantia mínima de 12 (doze) meses e a apresentação de manual de instruções e/ou operação do equipamento, preferencialmente em português, quando pertinente à natureza do bem.

5.4. Os bens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos.

5.5. A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto deste contrato, sem ônus ao contratante.

5.6. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

5.7. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.8. A entrega do objeto deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e seus anexos.

5.9. O objeto deste contrato será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

5.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

6. APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

6.1 A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar 01 (um) catálogo, documentação técnica ou documento equivalente de cada item arrematado, correspondente ao produto ofertado na proposta comercial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da fase de habilitação, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a). Os documentos deverão ser anexados à plataforma eletrônica na qual ocorre a sessão

6.2 Os documentos apresentados deverão estar devidamente identificados com o nome da licitante, o número do pregão e a numeração dos respectivos itens arrematados, contendo descrição, características e especificações técnicas suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

6.3 Os documentos deverão conter, quando disponível, a identificação do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, bem como endereço eletrônico ou link para consulta das informações técnicas junto ao website oficial do fabricante ou fonte oficial do produto.

6.4 Para os itens relativos a **computadores, impressoras e equipamentos hospitalares**, será admitida a apresentação de **catálogo oficial, ficha técnica, datasheet ou documentação eletrônica equivalente**, desde que emitidos ou

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

disponibilizados pelo fabricante ou por fonte oficial e que contenham informações suficientes para a verificação das características técnicas do produto ofertado.

6.5 Será de responsabilidade da Secretaria requisitante verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, mediante análise da documentação apresentada.

6.6 Os documentos serão avaliados por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) servidores, sempre em número ímpar, da Unidade Requisitante, sendo eles:

I. Valéria Cristiane Rosa e Silva, matrícula 24.699, Coordenadora da Atenção Básica.

II. Márcio Luiz Rodrigues de Paula Lima, matrícula nº 7.717, **Setor de Tecnologia da Informação – STI,**

III. Selma Aparecida Lacerda Kuncevicius a, matrícula 6.050, Agente Adminitrativo do Divisão de Assistência à Saúde;

6.7 A análise da documentação técnica será realizada mediante **Matriz de Conformidade**, na qual serão relacionados os requisitos técnicos estabelecidos para cada item e as respectivas informações constantes da documentação apresentada pela licitante.

6.8 Para fins de avaliação, serão considerados os seguintes critérios objetivos:

I. CONFORME (C): quando a documentação apresentada comprovar o atendimento ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência;

II. NÃO CONFORME (NC): quando a documentação apresentada comprovar que o produto não atende ao requisito técnico estabelecido;

III. NÃO COMPROVADO (N/C): quando a documentação apresentada não contiver informação suficiente para verificar o atendimento ao requisito.

6.9 A Matriz de Conformidade deverá conter, no mínimo, a identificação do item, o requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, a informação ou evidência apresentada pela licitante e o respectivo resultado da análise, com a justificativa correspondente quando houver apontamento de não conformidade ou ausência de comprovação.

6.10 A reprovação do item deverá ser justificada em relatório de análise, com indicação objetiva do requisito técnico não atendido ou não comprovado,

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

observando-se exclusivamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições previstas no edital.

6.11 A reprovação do item deverá ser justificada em relatório de análise, com indicação objetiva do requisito técnico não atendido ou não comprovado, observando-se exclusivamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições previstas no edital.

6.12 O acompanhamento das análises dos documentos técnicos pelos interessados se dará por meio eletrônico, mediante disponibilização dos documentos e dos respectivos relatórios de análise nos canais oficiais adotados pela Administração, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis ao processo licitatório.

6.13 Em caso de necessidade de entrega de produto em substituição a produto anteriormente aprovado, em razão de não fabricação, descontinuidade ou outra situação devidamente justificada e admitida no edital, o novo produto deverá ser submetido novamente à avaliação da Secretaria Requisitante, a fim de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos.

7. FORMA E CONDIÇOES DE ENTREGA

7.1 O objeto deste certame deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Av. Ministro Dilson Funaro, nº 826, Jardim Britânia, Caraguatatuba/SP, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.1.1. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos certificados de garantia emitidos pelo fabricante, observando-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.3 A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária à entrega, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos equipamentos.

7.4 Para os itens **01 e 02 (Ar-Condicionado)**, o objeto compreende exclusivamente o **fornecimento e a entrega dos equipamentos**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não estando incluídos serviços de montagem, instalação física, testes de carga ou pressão, ativação inicial, adequação da infraestrutura ou quaisquer outros serviços relacionados à instalação dos equipamentos.

7.4.1. A instalação dos equipamentos será realizada posteriormente pelo Município, mediante procedimento próprio e com recursos compatíveis, não integrando o objeto desta contratação.

7.4.2. A ausência dos serviços de instalação no objeto desta contratação não afasta a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, documentos técnicos e demais acessórios necessários ao adequado recebimento e utilização do produto, quando aplicável.

7.5 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.6 Os bens serão recebidos:

7.6.1 Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, por servidor responsável pela Divisão de Materiais Central ou da unidade requisitante; e

7.6.2 Definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada, ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato dele decorrente.

7.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA/ VALIDADE

8.1 Os bens adquiridos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos, sem prejuízo dos prazos de garantia legal ou de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

8.2 Durante o período de garantia, os bens que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, conforme a natureza do bem e a extensão do defeito, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.3 Quando aplicável à natureza do bem, a garantia compreenderá a manutenção corretiva necessária à solução de defeitos apresentados, incluindo ajustes, reparos e substituição de peças ou componentes que apresentem vício ou defeito, observadas as especificações e orientações do fabricante.

8.4 As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e que atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelo fabricante.

8.5 Uma vez notificada sobre a ocorrência de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para sua solução no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, observada a natureza do bem e a necessidade de eventual atendimento técnico.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

8.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, condicionada à aceitação da Contratante.

8.7 Quando a natureza e a utilização do bem justificarem a necessidade de substituição temporária e o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido, a Contratada deverá, quando tecnicamente viável, disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, sem ônus adicional para a Contratante, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

8.8 Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou sem justificativa aceita, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para a solução do problema, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos custos decorrentes e das demais penalidades previstas no edital e no contrato.

8.9 O custo referente ao transporte, deslocamento ou envio dos bens ou componentes para atendimento de garantia será de responsabilidade da Contratada, quando necessário à execução da garantia.

8.10 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência contratual, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia durante todo o período estabelecido, inclusive após o encerramento da vigência do contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.7 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.1.8 O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

9.1.9 No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros,

9.1.10 Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

9.1.11 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

9.2.2 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.2.3 Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 Fica designado como Gestor de Contrato a servidora Francelina Medalha dos Santos CPF nº 254.191.448-24, cargo Diretora de Divisão Assistência à Saúde Matrícula: 7.001, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas.

9.7 Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Valéria Cristiane Rosa e Silva, CPF nº 21.281.217-36, matrícula 24.699, cargo Coordenadora da Atenção Básica para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor.

9.8 Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Eriça de Cássia Perroni, CPF nº 253.490.778-64 matrícula 5.657, cargo Coordenadora de Urgência e Emergência.

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.4 Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862, de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do Imposto de Renda sobre o pagamento a ser realizado ao fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o critério de seleção do fornecedor será o **menor preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O custo estimado da contratação é de **R$ 153.050,37 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado.

12.3 A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à ferramenta “Fonte de Preços”, considerando contratações similares da Administração Pública e produtos com características e especificações compatíveis com o objeto. Para definição do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços válidos pesquisados, após análise e exclusão dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando identificados, visando obter referência compatível com os preços praticados no mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercícioà conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2 ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

13.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal C101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Dotação Orçamentária	Fonte Recurso
404 | 021401 | 10.451.0171.2512 | 4.4.90.52.34 | 05 | 310.0000	05

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO INTERNO Nº 4831/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 38/2026

EDITAL N° 37/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, INCLUINDO BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, TAIS COMO MÓVEIS INSTITUCIONAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIADAS, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14009808000124006, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO INTERNO Nº 4831/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 38/2026

EDITAL N° 37/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: **TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, INCLUINDO BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, TAIS COMO MÓVEIS INSTITUCIONAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIADAS, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14009808000124006,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4831/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 38/2026
EDITAL N° 37/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 4831/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 32/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO INTERNO Nº 4831/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 38/2026

EDITAL N° 37/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, INCLUINDO BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, TAIS COMO MÓVEIS INSTITUCIONAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS,**

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIADAS, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14009808000124006, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor total do Item R$

Valor total da Proposta: R$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO VIII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4831/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 38/2026
EDITAL N° 37/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, **ROSANA GRAVENA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 198275791 e do CPF/MF nº 081.130.948-73, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº **,** com sede à , nº , bairro , município de - estado , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, **vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe** e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, nos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/23, n.º **2.273** de 17/07/2025, n.º **2.390** de 24/11/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto do presente Contrato **TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, INCLUINDO BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, TAIS COMO MÓVEIS INSTITUCIONAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIADAS, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14009808000124006**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor total do Item R$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Conforme **item 07** do Termo de Referência (anexo II);

2.2. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório;

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. Deverão ser entregues em embalagens em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada, molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, 10 (dez) dias úteis para efeito de posterior verificação do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, 15 (quinze) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) produto(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.2. Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;

3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R$ ( );**

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2.145 de 26 de junho de 2023;

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s);

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados, considerando que a vigência do contrato não será superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R$ ( ),** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação	
Dotação Orçamentária	**Fonte Recurso**
404 | 021401 | 10.451.0171.2512 | 4.4.90.52.34 | 05 | 310.0000	05

7.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da sua assinatura.;

8.2. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será de pelo menos **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de referência (TR), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5 O **descumprimento do prazo** de 10 (dez) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10 Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designada como Gestora do presente Contrato a servidora **Francelina Medalha dos Santos**, matrícula **7.001**,subscritor do presente Edital;

12.2 Fica designada a servidora Valéria Cristiane Rosa e Silva, matrícula 24.699, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO INTERNO Nº 4831/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 38/2026

EDITAL N° 37/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: **TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, INCLUINDO BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, TAIS COMO MÓVEIS INSTITUCIONAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIADAS, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14009808000124006**.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:*(*)*_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

d) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

e) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **ROSANA GRAVENA**

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Cargo : Secretária Municipal de Saúde
CPF :
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :
Cargo :
CPF :
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **ROSANA GRAVENA**
Cargo : Secretária Municipal de Saúde
CPF :
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome : **Francelina Medalha dos Santos**
Cargo : Diretora de Divisão Assistência à Saúde
CPF :
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome : **Valéria Cristiane Rosa e Silva**
Cargo : Coordenadora da Atenção Básica
CPF :
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4831/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 38/2026
EDITAL N° 37/2026

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
UNIDADE GESTORA: **Secretaria Municipal de Saúde**
CONTRATADA:
VIGÊNCIA: _____/ _____/ _____ A ____/ ____/ ____
VALOR: **R$ ( ).**

OBJETO: **TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, INCLUINDO BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, TAIS COMO MÓVEIS INSTITUCIONAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIADAS, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14009808000124006**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato a servidora **Valéria Cristiane Rosa e Silva**, matrícula 24.699, para o acompanhamento formal nos aspectos

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021;

b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento ás especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Eriça de Cássia Perroni**, matrícula **5.657**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

_____
ROSANA GRAVENA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Valéria Cristiane Rosa e Silva**, matrícula 24.699**,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Assinatura do Fiscal

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO INTERNO Nº 4831/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 38/2026

EDITAL N° 37/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, INCLUINDO BENS PERMANENTES E DE CONSUMO, TAIS COMO MÓVEIS INSTITUCIONAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, BEM COMO EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIADAS, CUSTEADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14009808000124006, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro

Local, ____ de _____ de _____.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
@prefeituradecaraguatatuba
@caraguatatuba_oficial
Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
(12) 3897.8176
Rua Siqueira Campos, 44 - Centro